LEI MUNICIPAL N.º 1655/2013.

Acrescenta o §3º ao art. 38 da Lei Municipal n.º 1033/98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 38 da Lei Municipal n.º 1033/98 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 38. (...)
(...)
§3º. Sendo eleito servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá o mesmo optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada, em qualquer hipótese, a acumulação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal